

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos para Contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS SECOS, ERVAS E ULTRAPROCESSADOS**, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, para garantir o fornecimento do departamento de Nutrição e Dietética, para um período de **12 (doze) meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO - S/ GLÚTEN. C/ VIT. (A, B1, B2, B6, B12, C, NIA-CINA E FOLATO), MINE-RAIS (FE, ZN), AÇÚCAR, CACAU, SAL, MALTO-DEXTRINA E AROMATI-ZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SA-CHE COM 400G	484189	UNIDADE	450	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) OU DE BETERRABA (BETA ALBA L.) CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271 (22/09/2005). VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	463988	QUILO-GRAMAS	3400	R\$ 4,07	R\$ 13.838,00

3	ADOÇANTE DIETÉTICO, DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 100ML	353156	FRASCO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
4	AMACIANTE DE CARNE - SAL, AMIDO DE MILHO, PAPAÍNA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE BHT (INS 321) e BHA (320). - 1KG	-	QUILOGRAMAS	100	R\$ 25,45	R\$ 2.545,00
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CX 500G	459077	CAIXA	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
6	ARROZ INTEGRAL (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA	474371	PACOTES	450	R\$ 5,73	R\$ 2.578,50

	DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG					
7	ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1) - GRÃOS INTEIROS DE COR, CHEIRO E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, NÃO VIOLADA, DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG	458908	PACOTES	3100	R\$ 4,94	R\$ 15.314,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CX 500G	460501	UNIDADE	490	R\$ 6,75	R\$ 3.307,50
9	AZEITE DE OLIVA (EXTRA VIRGEM 0,2%) EM VIDRO OU ENLATADO, COM INGREDIENTES NO RÓTULO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMB C/ 500ML	463696	UNIDADE	780	R\$ 25,79	R\$ 20.116,20
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA	459639	UNIDADE	1800	R\$ 5,68	R\$ 10.224,00

	MA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G					
11	AZEITONA ROXA SEM CAROÇO (EM CONSERVA) - COR, ODOR E SABOR APROPRIADOS. EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SC 180G	459643	UNIDADE	1800	R\$ 13,92	R\$ 25.056,00
12	BATATA PALHA / 800G: COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E MARCA, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	463707	UNIDADE	100	R\$ 20,37	R\$ 2.037,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	217132	UNIDADES	1300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - DE FARINHA DE TRIGO C/ AÇUCAR, LEITE, GORDURA VEGE-	232144	UNIDADES	2100	R\$ 5,78	R\$ 12.138,00

	TAL HIDROGENADA, AROMAZADO E ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. 400G					
15	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO - COM TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	316835	UNIDADES	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00
16	BOLACHA SALGADA INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	460235	UNIDADES	2500	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
17	BOLACHA SALGADA TRADICIONAL (TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR) - EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM ACORDO C/ RDC Nº 263 (22/09/2005) E CNNPA Nº 12/1978 DA ANVISA/MS. PCT 400G	235092	UNIDADES	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
18	CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA	463532	UNIDADES	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,00

	NA PORÇÃO DE 20 GRs. A C PACOTE EMBALA- GEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGIS- LAÇÃO VIGENTE. 800G					
19	CACAU EM PÓ, SOLÚ- VEL, SEM AÇÚCAR, 50% CACAU. DEVE CONTER ACIMA DE 4G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 20 GRs. A C PACOTE EMBALA- GEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGIS- LAÇÃO VIGENTE. 800G	463547	UNIDA- DES	100	R\$ 34,28	R\$ 3.428,0 0
20	CAFÉ TORRADO E MOI- DO ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTI- COS. S/SUJIDADES, PA- RASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLASTICA IMPERMEÁ- VEL, LIMPA, NÃO VIO- LADA. COM SELO DE PU- REZAQ ABIC ( DA ASSO- CIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE CAFÉ) EMBALAGEM DE 250G	463591	UNIDA- DES	4000	R\$ 7,31	R\$ 29.240, 00
21	CALDO TEMPERADO DE COSTELA – A BASE DE CARNE DE BOI DESIDRA- TADO, LIOFILIZADO, SAL , AMIDO, GORDURA VEGETAL, CONDIMEN- TOS. ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERIS- TICO. S/ SUJIDADES, PA- RASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 1KG	339479	QUILO- GRAMAS	125	R\$ 11,04	R\$ 1.380,0 0
22	CALDO TEMPERADO DE GALINHA - DE CARNE DESIDRATADA, LIOFILI- ZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VE- GETAL, CONDIMENTOS. INFORMAÇÕES NUTRICI-	339478	UNIDA- DES	140	R\$ 7,41	R\$ 1.037,4 0

	ONAIAS NO RÓTULO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1KG					
23	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RÓTULO DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT 20G	463872	UNIDADES	410	R\$ 3,89	R\$ 1.594,90
24	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS 1 KG.	444503	QUILOGRAMAS	15	R\$ 22,38	R\$ 335,70
25	CONDIMENTO FOLHAS DE LOURO 1 KG.	463904	QUILOGRAMAS	20	R\$ 31,76	R\$ 635,20
26	CONDIMENTO ORÉGANO, SACHÊ COM 100G	463916	QUILOGRAMAS	10	R\$ 36,04	R\$ 360,40
27	CHÁ DE BOLDO. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	305800	UNIDADES	1500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
28	CHÁ DE CAMOMILA. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	353665	UNIDADES	1200	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G	245189	UNIDADES	1200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00

30	CHÁ DE HORTELÃ. BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. CAIXA COM 15G.	242774	UNIDADES	1200	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
31	CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - 1KG	427816	QUILOGRAMAS	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
32	COLORÍFICO EM PÓ: PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 500G	463937	UNIDADES	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
33	CRAVO DA ÍNDIA / 50 GRS: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE,	463892	PACOTES	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00

	DE.					
34	CREME DE CHANTILLY / 1 LITRO: COMPOSTO DE ÁGUA, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, CASEINATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: SORBITOL E HIDROXIPROPIL-CELULOSE, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE: SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL BETA CAROTENO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "NÃO CONTÉM GLÚTEN", "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA", DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	466074	UNIDADES	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
35	CREME DE LEITE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. CX 200ML	446532	UNIDADES	2200	R\$ 3,01	R\$ 6.622,00
36	CREMOGEMA: Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e	310412	UNIDADES	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00

	corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. TRADICIONAL 380G					
37	DOCE DE GOIABA EM BARRA- EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTE INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VALIDADE. PCT 600G.	462651	UNIDADES	420	R\$ 5,26	R\$ 2.209,20
38	ERVILHA. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. LT 200G	462823	UNIDADES	1400	R\$ 3,01	R\$ 4.214,00
39	EXTRATO CONCENTRADO DE TOMATE S/ PELES, SEMENTES, EMBALAGEM ATÓXICA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SACHE 350G	346922	UNIDADES	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
40	FARINHA DE ARROZ – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO ISENTO DE SUJIDADES, SABOR ORIGINAL COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIA PARA O PREPARO INSTANTÂNEO DE MIN-	401263	UNIDADES	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,50

	GAUS. 1KG					
41	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA BENEFICIADA TIPO1- OBTIDO. DE RAIZES DE EUFORBLACEA, GÊNERO MANIHOT.S/SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA. 1KG	458920	UNIDADES	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
42	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	460265	UNIDADES	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
43	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO. ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, DE GRÃOS DE TRIGO LIMPOS. SEM UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 KG	465332	UNIDADES	450	R\$ 5,02	R\$ 2.259,00
44	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A	464553	UNIDADES	1000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00

	PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG					
45	FEIJÃO MACASSAR BRANCO (TIPO 1) - UMIDADE 15% (OU -). S/ SUJIDADES S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE IMPERMEADA, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº12/78. 1 KG	464567	UNIDADES	1100	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
46	FEIJÃO PRETO TIPO1- UMIDADE MAXIMA DE15%, SEM SUJIDADES, PARASITAS , LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA. 1KG.	464552	UNIDADES	1100	R\$ 8,91	R\$ 9.801,00
47	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ / 100 GRS: DE QUALIDADE SUPERIOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	229197	UNIDADES	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
48	FUBÁ DE MILHO TIPO FLOCÃO – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO SÃO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. PCT 500G	459013	UNIDADES	4350	R\$ 2,20	R\$ 9.570,00

49	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRODUTO JÁ VEM ADOÇADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 45G	462729	UNIDADES	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
50	GRÃO DE BICO / 500 GRS: GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15 %, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, SEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	464569	UNIDADES	500	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
51	KETCHUP FEITO COM OS INGREDIENTES OU SIMILARES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO E ESPECIARIAS. EMBALAGEM IMPERMEADA E ATÓXICA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE,	459663	UNIDADE	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00

	VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE COM 400G					
52	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEA- DA, LIMPA, NÃO VIOLA- DA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDA- DE, E IMPRESSA IDENTI- FICAÇÃO, PROCEDÊN- CIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRO- DUTO, DATA DE VALI- DADE. CX 395G	312777	UNIDA- DES	550	R\$ 6,06	R\$ 3.333,0 0
53	LEITE DE COCO – ASPEC- TOS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPA- RENTE, LIMPA, NÃO VIO- LADA. 200ML.	464012	UNIDA- DES	1200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,0 0
54	LEITE DE SOJA S/ AÇU- CAR S/ LACTOSE (TIPO SUPRA SOY). EMBALA- GEM PLÁSTICA TRANSPA- RENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADA, RESIS- TENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IM- PRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRO- DUTO, DATA DE VALI- DADE. LATA 300G	239863	UNIDA- DES	250	R\$ 29,63	R\$ 7.407,5 0
55	LEITE DESNATADO EM PÓ – EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPA- RENTE E ATÓXICO, IM- PERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRI-	446021	UNIDA- DES	6000	R\$ 9,02	R\$ 54.120, 00

	DADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA. 200G.					
56	LEITE INTEGRAL EM PÓ – SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G	446019	UNIDADES	7400	R\$ 8,18	R\$ 60.532,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE AMARELO FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458951	UNIDADES	3840	R\$ 4,59	R\$ 17.625,60
58	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO. VITAMINADA, C/ OVOS. S/ SUJIDADES, S/ LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, IMPRESSA DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DE ACORDO C/ RESOLUÇÃO RDCNº263 (22/09/2005) DA ANVISA/MS. PCT 500G	458952	UNIDADES	220	R\$ 6,80	R\$ 1.496,00
59	MAIONESE. EMBALAGEM ATÓXICA, IMPERMEADA, LIMPA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE	326927	UNIDADES	810	R\$ 6,11	R\$ 4.949,10

	DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. 250G					
60	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	446393	UNIDADES	1950	R\$ 22,27	R\$ 43.426,50
61	MANTEIGA VEGETAL C/ 80% DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 250G	485197 463700	UNIDADES	2800	R\$ 11,03	R\$ 30.884,00
62	MASSA PARA LASANHA – PRÉ-COZIDO, COR AMARELA. VITAMINADO, C/ OVOS. ODOR. SABOR E TEXTURA PRÓPRIO, S/ SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PLÁSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO. 500G.	459004	UNIDADES	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00

63	MILHO P/ MUNGUZÁ - EM GRÃOS SECO, CRUS, E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	279262	UNIDADES	378	R\$ 3,95	R\$ 1.493,10
64	MILHO PARA PIPOCA / 500 GRS: PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN.	462123	UNIDADES	75	R\$ 4,61	R\$ 345,75
65	MILHO VERDE - RECÉM CULTIVADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. LATA 200G	462824	UNIDADES	2800	R\$ 3,65	R\$ 10.220,00
66	MILHO PARA XERÉM OU ANGU, EM GRÃOS SECOS, CRUS, E INTEIROS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	459072	PACOTES	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00

67	MISTURA PARA BOLO / 400 GRS: MISTURA PARA BOLO COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTE. SABOR: VARIADO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	279242	UNIDADES	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
68	MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E CARNE, M. SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, 1L	459655	UNIDADES	60	R\$ 12,72	R\$ 763,20
69	MOLHO DE SOJA (SHOYO) / 150 ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO, INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA E MILHO FERMENTADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, ALCOOL POTÁVEL, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA DE SOJA, CORANTE CARAMELO III, REALÇADORES DE SABOR DE GLUTAMATO MONOSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM CONSTANDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	459655	UNIDADES	70	R\$ 4,38	R\$ 306,60

70	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL; ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS. PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	258149	UNIDADES	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
71	NOZ MOSCADA EM BOLA 100G	463913	UNIDADES	40	R\$ 43,22	R\$ 1.728,80
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO - ASPECTOS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. S/ PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE. 900ML.	416665	UNIDADES	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
73	PÁPRICA DEFUMADA / 20 GRS: PURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	463917	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00

74	PIMENTA DO REINO MOÍDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 50G	463917	PACOTES	1200	R\$ 5,97	R\$ 7.164,00
75	PÓ PUDIM, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LEITE, APRESENTAÇÃO PÓ, KG	462730	PACOTES	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
76	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 500G	297483	UNIDADES	330	R\$ 11,31	R\$ 3.732,30
77	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PCT 100G	446648	UNIDADES	710	R\$ 7,13	R\$ 5.062,30
78	REFRIGERANTE - DIVERSOS SABORES EM GARrafa PET, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA ENTREGA. PET 2L	217782	UNIDADES	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
79	SAGU, MATERIAL AMIDO MANDIOCA, TIPO 2, TIPO CLASSE PÉROLA - 500G	459084	UNIDADES	400	R\$ 7,54	R\$ 3.016,00
80	SAL IODADO REFINADO DE COZINHA - DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO E DE FONTES NATURAIS. S/ SUJIDADES, S/ PARASITAS. EM-	461092	QUILOGRAMAS	420	R\$ 1,48	R\$ 621,60

	BALAGEM TRANSPA- RENTE E ATÓXICO, IM- PERMEADA, IMPRESSA PROCEDÊNCIA, LOTE, QUANTIDADE, VALIDA- DE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 1 KG					
81	SARDINHA EM CONSER- VA. FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO EM ÓLEO DE SOJA C/ ÔMEGA 3 NATURAL. EM RECIPIENTE DE FLAN- DRES C/ IDENTIFICAÇÃO NUTRIÇÃO, LOTE, VALI- DADE 06 MESES A PAR- TIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉ- RIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. LT 125G	449006	UNIDA- DES	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610, 00
82	TEMPERO EM PÓ / 60 GRS, COM 12 UNIDADES: TEMPERO EM PÓ, SABO- RES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUME, AR- ROZ, MASSA, PEIXE, CARNE E FRANGO). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E EN- DEREÇO DO FABRICAN- TE, DATA DE FABRICA- ÇÃO E VALIDADE.	455495	UNIDA- DES	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,0 0
83	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE / 100 GRS: DE- SIDRATADA. EMBALA- DA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, APRESENTANDO EXTER- NAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCE- DÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTI- DADE DE PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO	464883	QUILO- GRAMAS	5	R\$ 22,51	R\$ 112,55

	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
84	VINAGRE DE ÁLCOOL - DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA POR ACETO-BACTER OU GLUCONO-BACTER, DA FAMÍLIA PSEUDOMONACEAE. S/ SUJEIRA E PARASITAS. GARRAFA TRANSPARENTE ATÓXICA, IMPRESSA LOTE, QUANTIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMB 500ML	269223	UNIDADES	1100	R\$ 1,79	R\$ 1.969,00

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A fim de atender às demandas essenciais dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Gravata e em conformidade com a legislação vigente, torna-se imprescindível a abertura de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios, tais como Cereais Secos, Ervas e Ultraprocessados. Cujas medidas se apresentam fundamentais para garantir a eficiência, transparência e qualidade na compra de itens indispensáveis para o funcionamento adequado da rede de urgência e emergência municipal, assegurando o abastecimento, distribuição e execução das atividades de forma eficaz.

2.1.2. Considerando o consumo constante de alimentos necessários para atender às diversas áreas da rede de urgência e emergência (RUE), conforme demandado, bem como a necessidade de otimização dos processos da cadeia de suprimentos, é crucial garantir a sincronização entre oferta e demanda. Acerca da gestão logística eficaz que se faz essencial para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, atendendo às exigências apresentadas.

2.1.3. Além disso, é vital manter a viabilidade na aquisição de insumos alimentícios para atender às demandas recorrentes, proporcionando uma oferta planejada de alimentos aos usuários e colaboradores da rede de saúde municipal. Sendo necessário considerar a natureza do objeto e a economia prevista no plano anual de contratação desta secretaria, em total conformidade com as normas legais. Portanto, a abertura do processo licitatório se justifica plenamente, buscando otimizar os recursos públicos e alcançar economia por meio de ganhos em escala e volume de fornecimento, visando à contratação de uma empresa especializada no fornecimento parcelado de Cereais Secos, Ervas e Ultraprocessados para consumo no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa,

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS1) e Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo de um **período de 12 (doze) meses.**

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos estabelecidos foram determinados após uma minuciosa análise das necessidades de fornecimento de insumos perecíveis para atender às demandas do departamento de Nutrição e Dietética da rede de média e alta complexidade. O objetivo principal é garantir que a quantidade prevista seja suficiente para suprir as necessidades dos respectivos departamentos, levando em conta a frequência e a quantidade necessária de gêneros alimentícios. A definição dos quantitativos foi embasada em critérios claros, utilizando a média ponderada de, pelo menos, três pesquisas de preços coletadas em fontes oficiais e confiáveis. Essa metodologia visa assegurar a economicidade, a impessoalidade e a vantajosidade da contratação, garantindo a escolha da média ponderada de preço de mercado mais adequada para o Ente Público Municipal.

2.2.2. Ao optar pela média ponderada de preço entre os valores encontrados, a administração busca garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente e em total conformidade com a legislação em vigor. A inclusão de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada reforça o compromisso com a economicidade, transparência e vantajosidade na tomada de decisão, evidenciando o zelo e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Essas medidas buscam assegurar a eficiência e a lisura no processo de contratação, demonstrando um cuidadoso planejamento na aquisição dos insumos necessários para o pleno funcionamento do departamento de Nutrição e Dietética da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Com o intuito de atender à necessidade do órgão demandante, conforme previamente mencionado, essencial para o pleno desenvolvimento de suas atividades-fim, detalhada no documento de formalização de demanda, a Administração Pública decidiu contratar o fornecimento do objeto em tela. O objetivo do órgão é assegurar a atenção integral à saúde da população, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de alimentação saudável para os servidores e usuários do SUS Municipal. Levando em consideração o valor e a quantidade dos itens listados neste certame, a aquisição se torna indispensável para a manutenção dos serviços prestados, garantindo a regularidade no fornecimento dos insumos alimentícios na rede municipal de saúde.

2.3.2. Diante da disponibilidade orçamentária e da escassez de materiais em quantidade suficiente, torna-se crucial a aquisição como meio de assegurar uma assistência equitativa e abrangente aos pacientes do município de Gravata. A preocupação com a qualidade e a quantidade dos alimentos oferecidos reflete o comprometimento da Administração com a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Assim, a contratação do fornecimento dos gêneros alimentícios se mostra como uma medida essencial na garantia da continuidade e da eficácia dos serviços de saúde prestados.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram motivadas pela inadequação do espaço de armazenagem, tornando essencial a aquisição de forma parcelada. Sob o viés técnico, busca-se assegurar um consumo seguro em conformidade com as normas sanitárias e de padronização, considerando a natureza, a economia e o propósito das aquisições. Dessa forma, garante-se a conformidade com as normas sanitárias e atende-se às necessidades nutricionais dos beneficiários, evitando riscos significativos como deterioração e perda de qualidade, que poderiam resultar em desperdício. Para tanto, é crucial adotar boas práticas de armazenamento, controle de estoque, monitoramento da validade e manutenção da temperatura adequada para garantir a eficácia e segurança dos produtos estocados.

2.4.4. Sob a ótica econômica, a preservação do parcelamento por item apresenta benefícios financeiros significativos. Ao participar de um certame e negociar preços e condições de forma individual para cada objeto, é possível obter ofertas mais vantajosas e assegurar uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, essa abordagem por item facilita o planejamento orçamentário, possibilitando uma distribuição equilibrada dos pagamentos ao longo do período de aquisição. Isso evita impactos financeiros bruscos, promovendo uma gestão mais sustentável e transparente. Ademais, ao dividir a aquisição em itens, há uma maior flexibilidade para ajustar as quantidades adquiridas de acordo com as necessidades específicas de cada momento, otimizando assim a utilização dos recursos e garantindo uma maior eficiência na gestão financeira do órgão demandante.

2.4.5. Neste contexto, pode-se justificar que a necessidade se funde em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. E, o parcelamento vem contribuir com uma estratégia viável possibilitando a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública. Como também, pode facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos, permitindo que os insumos sejam adquiridos de forma mais eficiente e sustentável.

2.4.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Fundo Município de Gravata.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto deste certame se configura em bem de baixo valor, e portanto com garantia de disputa de mercado diante a baixa complexidade técnica dos itens deste Termo de Referência. Bem como, não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e a quantidade estimada, está descrito neste Termo de Referência e no documento de formalização de demanda.

3.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as características de cada produto, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pelos demais órgãos fiscalizadores, para fins do controle de qualidade da alimentação.

3.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser rotulados de acordo com as legislações vigentes, especialmente a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação e origem do produto:

3.1.3.1. Identificação do produto.

3.1.3.2. Embalagem original e intacta.

3.1.3.3. Data de fabricação.

3.1.3.4. Data de validade.

3.1.3.5. Peso líquido.

3.1.3.6. Número do Lote.

3.1.3.7. Nome do fabricante.

3.1.3.8. Registro no órgão fiscalizador (Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.) quando couber.

3.1.4. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital.

3.1.5. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

3.1.6. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar os seguintes critérios:

3.1.6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

3.1.6.2. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

3.1.7.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.1.7.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão.

3.1.7.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

3.1.7.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital.

3.1.7.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

3.1.7.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3.1.8. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.9. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Secretaria Município de Saúde de Gravata, também de forma expressa.

3.1.10. Além da descrição apresentada nos itens relacionados neste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.10.1. Os itens, objeto deste termo de referência, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para os itens.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos produtos será realizada de **forma futura e parcelada**, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade de substituição e/ou adequação aos espaços físicos do demandante, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. As entregas serão realizadas nos respectivos endereços:

4.2.1. **Unidade Hospitalar Doutor Paulo da Veiga Pessoa** (Estimativa de 50% dos itens), situado a Rua Joaquim Solto, S/nº esquina com a Rua 15 de novembro, bairro Nossa Senhora das Graças, Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9427-7522 (Nutricionista Samyra Machado) e/ou (81) 9 8945-6726 Cláudio Heleno (Auxiliar de Nutrição) pelo endereço eletrônico [nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:nutricao.hpvp.saude@gravata.pe.gov.br), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.2. **Centro de Atenção Psicossocial CAPS2** (Estimativa de 25% dos itens), situado a Rua Izaltino Poggi, nº 33, bairro Centro Gravata-PE, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9631-5430 (Coordenadora Patrícia) pelo endereço eletrônico [caps.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:caps.saude@gravata.pe.gov.br), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira.

4.2.3. **Casa de Apoio** (Estimativa de 25% dos itens), situado a Avenida Montevidéu, nº 196, bairro Boa Vista Recife Pernambuco, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 98814-4575 (Verônica) pelo endereço eletrônico [nascimentoveronica@hotmail.com](mailto:nascimentoveronica@hotmail.com), no horário das 8h00 as 14h00 horas de segunda a sexta feira

4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitada pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

4.4. Os itens serão recebidos:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos nos itens em até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a conseqüentemente aceitação pelo setor competente.

4.4.1. Os produtos serão recebidos pelo Departamento de Nutrição e Dietética do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa sob gerencia da Nutricionista e de um servidor designado pelo recebimento, conferência e armazenagem dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4.4.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4.5. Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 626.804,70 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos.)**

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 - Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações de saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>694</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
<b>695</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

## 5.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

5.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item: 60 (sessenta) desta licitação será reservado às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

## 6. DA LICITAÇÃO

### 6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com DISPUTA ABERTA e propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

### 6.2. PROPOSTA

#### 6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### 6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente da empresa licitante.

6.3.2. Comprovação da Autorização de funcionamento de empresa, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da empresa licitante.

6.3.3. Comprovação do registro, ou cadastramento, ou isenção de registro do produto, ofertado na Agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015.

### 6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.6.3. A certidão descrita no item 6.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6.7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

## 6.8. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.8.1. Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de Cereais secos, Ervas e Ultraprocessados, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

6.8.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.2.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão.

7.2.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

7.2.3. A CONTRATADA será a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, tendo a responsabilidade, de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.3.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

7.2.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento.

7.2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.2.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

7.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.

7.2.7. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a CONTRATADA deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.

7.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.11. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório;

7.2.12. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive custos;

7.2.13. A CONTRATADA obrigará-se a apresentar semanalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição da unidade de saúde visitada, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

7.2.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da substituição de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

7.2.15 Atender as recomendações das legislações pertinentes ao objeto licitado.

7.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.17. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção.

7.2.18 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.19 Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

7.2.20 Comunicar à Secretária, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.2.21 Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, a descrição da prestação do serviço, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do CONTRATADO, através da Servidora designada pela Autoridade competente do Órgão.

8.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONTRATADO.

8.6. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos fiscais responsáveis pela execução dos serviços.

8.7. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, do Edital ou da Ata/Contrato.

8.9. Atestar a nota fiscal/fatura relativa ao serviço executado.

8.10. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. DO REQUISITO DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos.

9.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

### **9.2.1. DO REAJUSTE**

9.2.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o valor Contratado poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar

da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2.1.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.2.1.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.2.1.4. Caso haja acerto para que se mantenham os preços pelos serviços a CONTRATADA deverá renunciar expressamente o reajuste previsto no item 12.2.1.1 para cada período de apuração devido.

## **10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

10.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **11. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução da prestação do serviço pretendido deverá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

12.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: [diradmsaude@gravata.pe.gov.br](mailto:diradmsaude@gravata.pe.gov.br) e por via telefonia (81) 9 9102-4565 (Jodecilda Diretora Administrativa da SMS), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: [coord.nutricaoab.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:coord.nutricaoab.saude@gravata.pe.gov.br) e/ou [administrativo.saude@gravata.pe.gov.br](mailto:administrativo.saude@gravata.pe.gov.br).

12.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº 106.858.724-59.

12.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Samyra Guedes da Silva Machado Coordenadora de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, Matrícula nº 103.065, inscrita no CPF nº 046.019.464-09

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos alimentos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

13.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

13.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado

de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

13.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

13.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

13.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

13.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

13.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

13.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

13.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

13.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

13.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. , art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 e com as disposições específicas do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

#### 15. DAS SANÇÕES GERAIS

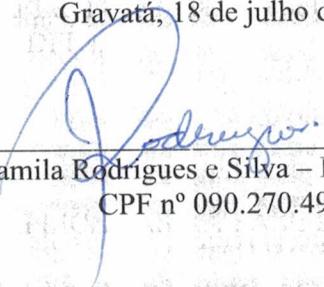
##### 15.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

15.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento formal serão previstas no Edital do presente certame.

##### 15.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital do presente certame.

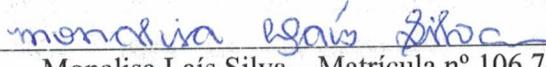
Gravatá, 18 de julho de 2024.

  
Joice Camila Rodrigues e Silva – Matrícula nº 105558  
CPF nº 090.270.494-08

**JOICE CAMILA RODRIGUES E SILVA**  
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão  
Matrícula: 105558  
Secretaria de Saúde de Gravatá

  
Samyra Guedes da Silva Machado – Matrícula nº 103.065  
CPF nº 046.016.464-09

**Danielly Alinne B. Lins e Nascimento**  
Diretora de Atenção Especializada e Regulação  
Matrícula: 102148  
Secretaria de Saúde de Gravatá

  
Monalisa Laís Silva – Matrícula nº 106.749  
CPF nº 159.256.544-12